ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESPONSÁVEL: VERA LÚCIA PINTRO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos Grupos "A" (infectantes), "E" (perfurocortantes) e "B" (químicos), gerados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaborá.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XIII, 18, 22, 23, 40, 46, 72, 75, 92 e 117, bem como na RDC ANVISA nº 222/2018, na Resolução CONAMA nº 358/2005, na legislação ambiental vigente, normas da vigilância sanitária, normas de segurança do trabalho e demais disposições legais aplicáveis.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, competitividade, desenvolvimento sustentável e interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

As unidades de saúde municipais geram resíduos potencialmente infectantes, perfurocortantes e químicos, cujo manejo inadequado pode ocasionar riscos à saúde pública, contaminação ambiental e responsabilização administrativa do Município.

A coleta dos resíduos dos Grupos "A" e "E" deverá ocorrer obrigatoriamente a cada 15 (quinze) dias, atendendo a Unidade Central de Saúde e a Unidade Silvino Coradi, em horário comercial, garantindo regularidade e segurança sanitária.

O Município não dispõe de estrutura técnica, licenciamento ambiental ou equipamentos adequados para execução direta do serviço, sendo imprescindível a contratação de empresa especializada e devidamente licenciada.

A contratação assegura:

- Cumprimento da legislação sanitária e ambiental;
- Redução de riscos de contaminação;
- Segurança aos profissionais da saúde e à população;
- Rastreabilidade dos resíduos;
- Regularidade administrativa e ambiental.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada ao Plano Plurianual (PPA), à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), estando vinculada às ações de

manutenção dos serviços públicos de saúde e cumprimento das normas sanitárias e ambientais.
A adequada gestão dos resíduos integra as políticas públicas de saúde e meio ambiente do Município.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
• Coleta quinzenal obrigatória dos resíduos dos Grupos "A" e "E";
• Atendimento à Unidade Central de Saúde e à Unidade Silvino Coradi;
• Execução das coletas em horário comercial;
• Coleta sob demanda dos resíduos do Grupo "B" (estimativa de até 600 kg no período contratual);
• Fornecimento de embalagens e recipientes adequados;
• Transporte em veículos devidamente licenciados;
• Tratamento por tecnologia autorizada pelos órgãos ambientais;
• Destinação final em local licenciado;
• Emissão de manifestos e certificados de destinação final;
• Responsabilidade integral da contratada por danos ambientais;
• Cumprimento da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária;
• Atendimento integral ao Termo de Referência e edital.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos dos serviços e estruturas foram definidos com base:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (INFECTANTES) E "E" (PERFUROCORTANTES)** DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A (INFECTANTES) E E (PERFUROCORTANTES), GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIAS PÚBLICAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVERÃO COMPREENDER TODAS AS ETAPAS OPERACIONAIS, INCLUINDO O	MESES	12	R$ 2.650,00	R$ 31.800,00

	FORNECIMENTO DE EMBALAGENS E RECIPIENTES ADEQUADOS, COLETA PERIÓDICA, A SER REALIZADA **QUINZENALMENTE**, EM DIAS E HORÁRIOS PREVIAMENTE DEFINIDOS E ALINHADOS COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TRANSPORTE EM VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS, TRATAMENTO POR TECNOLOGIA AUTORIZADA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL LICENCIADO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222/2018, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E DEMAIS NORMAS AMBIENTAIS, SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.				
02	**COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO "B" (QUÍMICOS)** DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS NO GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS), INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A MEDICAMENTOS VENCIDOS OU INUTILIZADOS, REAGENTES LABORATORIAIS, SANEANTES, PRODUTOS QUÍMICOS E DEMAIS RESÍDUOS QUE APRESENTEM RISCO À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGER TODAS AS ETAPAS OPERACIONAIS, DESDE O ACONDICIONAMENTO E FORNECIMENTO DE EMBALAGENS APROPRIADAS, COLETA PERIÓDICA, TRANSPORTE EM VEÍCULOS LICENCIADOS, TRATAMENTO CONFORME TECNOLOGIA APROVADA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO, OBSERVANDO INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA E DE SEGURANÇA VIGENTE.	QUILOS	600	R$ 8,90	R$ 5.340,00
				VALOR TOTAL	**R$ 37.140,00**

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram analisadas alternativas disponíveis no mercado regional, constatando-se a existência de empresas especializadas na coleta e tratamento de RSS, devidamente licenciadas.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, com padrões de desempenho objetivamente definidos.

Alternativas avaliadas:
• Execução direta pelo Município (inviável por ausência de estrutura técnica e licenciamento);
• Contratação por itens separados;
• Contratação integrada por empresa especializada.
A alternativa mais vantajosa é a contratação de empresa especializada para execução integral do serviço, garantindo responsabilidade única, padronização e eficiência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando:

- Consulta a fornecedores do ramo;
- Pesquisa em contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- Análise de preços praticados no mercado regional.

A estimativa encontra-se compatível com os preços de mercado, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS "A" (INFECTANTES) E "E" (PERFUROCORTANTES)** DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A (INFECTANTES) E E (PERFUROCORTANTES), GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, INCLUINDO UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIAS PÚBLICAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. OS SERVIÇOS DEVERÃO COMPREENDER TODAS AS ETAPAS OPERACIONAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EMBALAGENS E RECIPIENTES ADEQUADOS, COLETA PERIÓDICA, A SER REALIZADA **QUINZENALMENTE**, EM DIAS E HORÁRIOS PREVIAMENTE DEFINIDOS E ALINHADOS COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TRANSPORTE EM VEÍCULOS DEVIDAMENTE LICENCIADOS, TRATAMENTO POR TECNOLOGIA AUTORIZADA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES E DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL	MESES	12	R$ 2.650,00	R$ 31.800,00

	LICENCIADO, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 222/2018, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/2005 E DEMAIS NORMAS AMBIENTAIS, SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA APLICÁVEIS.				
02	**COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO "B" (QUÍMICOS)** DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) CLASSIFICADOS NO GRUPO B (RESÍDUOS QUÍMICOS), INCLUINDO, MAS NÃO SE LIMITANDO A MEDICAMENTOS VENCIDOS OU INUTILIZADOS, REAGENTES LABORATORIAIS, SANEANTES, PRODUTOS QUÍMICOS E DEMAIS RESÍDUOS QUE APRESENTEM RISCO À SAÚDE PÚBLICA E AO MEIO AMBIENTE, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. OS SERVIÇOS DEVERÃO ABRANGER TODAS AS ETAPAS OPERACIONAIS, DESDE O ACONDICIONAMENTO E FORNECIMENTO DE EMBALAGENS APROPRIADAS, COLETA PERIÓDICA, TRANSPORTE EM VEÍCULOS LICENCIADOS, TRATAMENTO CONFORME TECNOLOGIA APROVADA PELOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, ATÉ A DESTINAÇÃO FINAL EM LOCAL DEVIDAMENTE LICENCIADO, OBSERVANDO INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL, SANITÁRIA E DE SEGURANÇA VIGENTE.	QUILOS	600	R$ 8,90	R$ 5.340,00
				VALOR TOTAL	**R$ 37.140,00**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução compreende:

- Fornecimento de recipientes adequados;
- Coleta quinzenal dos Grupos A e E nas unidades indicadas;
- Coleta sob demanda do Grupo B;
- Transporte especializado;
- Tratamento por tecnologia autorizada;
- Destinação final ambientalmente adequada;
- Emissão de documentação comprobatória.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se recomenda o parcelamento excessivo do objeto, considerando a interdependência das etapas (coleta, transporte, tratamento e destinação final).

A contratação integrada:

• Reduz riscos operacionais;
• Facilita a fiscalização;
• Garante rastreabilidade;
• Centraliza responsabilidades.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:
• Cumprimento integral da legislação;
• Segurança sanitária;
• Proteção ambiental;
• Redução de riscos jurídicos;
• Eficiência administrativa.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Há previsão orçamentária suficiente na Lei Orçamentária Anual vigente para suportar as despesas decorrentes da contratação.
Serão designados gestor e fiscal do contrato, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes para a execução do objeto. O evento poderá ser executado de forma autônoma, conforme planejamento estabelecido.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrem da própria natureza dos resíduos.
Medidas mitigadoras:
• Exigência de licenciamento ambiental;
• Tratamento adequado;
• Emissão de certificados de destinação;
• Fiscalização contratual rigorosa.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada, economicamente viável e administrativamente necessária, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com o interesse público do Município de Jaborá/SC.

Jaborá/SC, 02 de fevereiro de 2026.

VERA LÚCIA PINTRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.03.03 08:58:30 -03'00'